



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DA PRESIDENTE

PORTRARIA FEEMA PRES N. 2021

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise de EIA/RIMA, referentes à implantação do projeto de reforma do Aeroporto de Macaé-RJ, sob a responsabilidade de INFRAERO – Empresa Brasileira da Infra-Estrutura Aeroportuária.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE – FEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

Art.1º Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise de EIA/RIMA, referentes à implantação do projeto de reforma do Aeroporto de Macaé-RJ, sob a responsabilidade de INFRAERO – Empresa Brasileira da Infra-Estrutura Aeroportuária.

Art.2º Designar, EMÍLIO AUGUSTO FERNANDEZ LINS, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 3627615-2, ROBERTO PINTO, Engenheiro de Manutenção, matrícula nº 3627108-8, TITO LUIZ DE ARAUJO NETO, Auxiliar Técnico, matrícula nº 27/1752-4, PAULINA MARIA PORTO SILVA CAVALCANTI, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 27/1943-9 e OSMANE PESSANHA RIBEIRO, Engenheiro, matrícula nº 27/4154-0, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias para elaborar Instrução Técnica Específica e analisar o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referentes ao licenciamento prévio ambiental para a implantação do projeto de reforma para ampliação e adequação do sistema de pátio, pista, terminal de passageiros, hangares e de estacionamento do Aeroporto de Macaé – RJ, sob a responsabilidade da INFRAERO – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, conforme processo nº E-07/204.737/2002.

Art.3º O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo presente estudo, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de DEZEMBRO de 2004.

Elizabeth Lima
ELIZABETH LIMA
Presidente